

metros, confronta com os lotes ns. 7 e 8, medidas essas constantes da planta EST. C-12.917, anexa ao processo DJ-20.616-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.368, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Dá nova redação ao artigo 12, do Decreto 19.365, de 20-4-1950

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo 286.491-60-SJNL.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 12, do Decreto 19.365, de 20-4-1950:

"Art. 12 — Na concessão das aposentadorias será observada rigorosamente a ordem cronológica dos pedidos, ressalvada a prioridade prevista no artigo 3.º, da Lei 465, de 28-9-49".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.369 DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Cr\$

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 270

Pessoal

8.04.0 0 Pessoal Fixo

04 Diárias e ajudas de custo

50.000,00

040 Diárias

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

Cr\$

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 270

Pessoal

8.04.0 0 Pessoal Fixo

03 Substituições

50.000,00

030 Substituições

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.370, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre abertura de crédito especial à Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 1.460.594,50, (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), para atender ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, relacionados nos termos do decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942, conforme processo n. 1.703-60, da referida Caixa.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do corrente exercício, da própria Caixa.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.371, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

Título 1

VERBA N. 20

Material e Serviços

Cr\$

8.31.4 4 Despesas Diversas

49 Encargos Diversos

491 Encargos transitórios:

a) — Para o curso de Administração Hospitalar da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, de acordo com convenio firmado com a W. K. Kellogg Foundation ..

249.350,00

§ 11.º — FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

VERBA N. 36

Material e Serviços

8.31.2 2 Material Permanente

24 Veículos, Semoventes e Arreamentos

240 Veículos motorizados 250.000,00

499.350,00

Artigo 2.º — Para atender s criações e suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — REITORIA

Título 1

b) — Encargos Gerais da Universidade

Cr\$

VERBA N. 3

Material e Serviços

8.30.4 4 Despesas Diversas

44 Estimulos e Fomento em Geral

444 Custo de cursos especializados 100.000,00

44 Despesas Especiais

474 Despesas com intercambio tecnico e cultural 149.350,00

§ 11.º — FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

VERBA N. 35

Pessoal

8.31.1 1 Pessoal Variavel

10 Extranumerarios

100 Contratacos 100.000,00

101 Mensanistas 150.000,00

499.350,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.372, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 218

Material e Serviços

Cr\$

8.93.4 4 Despesas diversas

49 Encargos diversos

491 Encargos transitórios

1 — Para investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (Lei n. 5.444, de 17-11-59)

3 — Compreende subvenções e auxílios do C.E.A.H. e contratos do Serviço Social 65.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 218

Material e Serviços

8.93.4 4 Despesas diversas

49 Encargos diversos

491 Encargos transitórios

1 — Para investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (Lei n. 5.444, de 17-11-59)

I — Imóveis 65.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.373, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo, autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Grêmio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras,